



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ELEIÇÕES PARA GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR, QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO



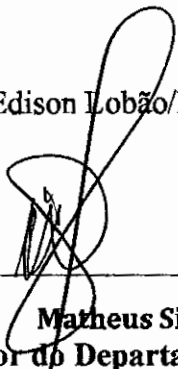
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de outubro de 2022 procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 101/2022, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA. Com este fim e para constar, eu, **Matheus Silva Pereira** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de outubro de 2022.



Matheus Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão/MA, 19 de outubro de 2022

A Senhora
DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

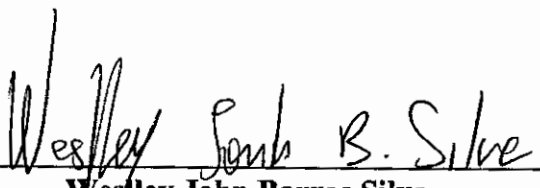
Assunto: Curso de Formação e eleições para gestor e vice gestor escolar.

Ilma.

Venho por meio deste requerer a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de curso de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor Escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, conforme a quantidade descrita na planilha em anexo.

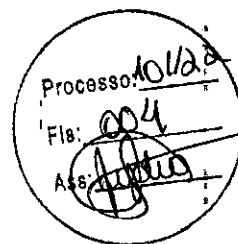
Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais e posteriores esclarecimentos ou informações que se tornarem necessárias.

Respeitosamente.


Wesley John Barros Silva
Coordenador Pedagógico



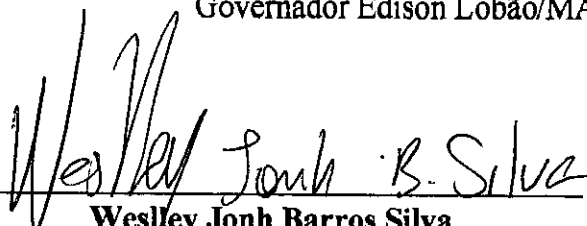
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Planilha de itens

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Serviços Técnico Especializado para Equipe SEMED	Unid/Técnicos	7
2	Cursos de Formação de Gestores e Vice Gestores - 20HS – Presencial	Hora/Aula	20
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1
5	Realização de Curso de Formação de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED	Hora/aula	40

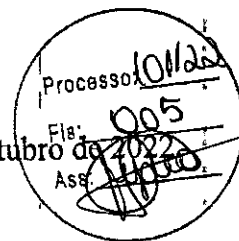
Governador Edison Lobão/MA, 19 de outubro de 2022.


Wesley Jonh Barros Silva
Coordenador Pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.077.947/0001-87

Governador Edison Lobão – MA, 24 de outubro de 2022



Ao Sr.
Matheus Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho na qualidade de Secretária de Educação solicitar cotação de preços para fins de obtenção de pesquisa de valor médio de mercado, destinada a instrução de procedimento de contratação.

Cujo o objeto consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

Ademais encaminho a vossa senhoria, a tabela com quantitativo que visa suprir de forma racionada as demandas desta Secretaria nesse período já mencionado, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Serviços Técnico Especializado para Equipe SEMED	Unid/Técnicos	7
2	Cursos de Formação de Gestores e Vice Gestores - 20HS – Presencial	Hora/Aula	20
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1
5	Realização de Curso de Formação de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED	Hora/aula	40

Neste viés, considerando o quantitativo extraído, resta demonstrado ser de caráter contingencial que a presente contratação está na fase interna para a formulação do procedimento adequado para a contratação da empresa especializada, que seja cotado os valores tendo como base a tabela supracitada e posto sob a égide jurídica para a verificação se conforme o montante alcançado, o mesmo se encaixaria nos limites de Dispensa de Licitação, que tem como base o Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.077.947/0001-87



vista ser uma prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para eventuais e posteriores esclarecimentos ou informações que se tornarem necessárias.

Atenciosamente,

Denise P. Moraes

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA**, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de outubro de 2022.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

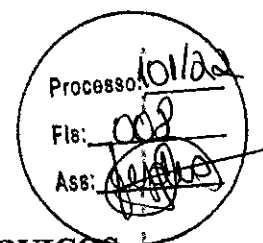
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 25 de outubro de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Lobão - MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, na sede da Prefeitura ou nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2022. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Serviços Técnico Especializado para Equipe SEMED	Unid/Técnicos	7
2	Cursos de Formação de Gestores e Vice Gestores - 20HS - Presencial	Hora/Aula	20
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1
5	Realização de Curso de Formação de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED	Hora/aula	40

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de outubro de 2022.


Mathheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA**, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

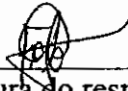
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de outubro de 2022.


Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
LICITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL	
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 1, QD - D	
BAIRRO: CAIÇARE	CIDADE: PAÇO DO LUMIAR UF: MA
CEP: 65.130-000	
CNPJ: 07.075.090/0001-29	

Recebi em 25 / 10 2022 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 25 de outubro de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da Licitante



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

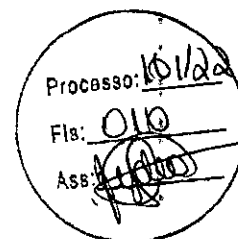
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

PROPOSTA COMERCIAL



À Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA
Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL – DESENVOLVA;

SEDE: Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000

CNPJ: 07.075.090/0001-29

TELEFONE/FAX: (98) 984425239

ENDEREÇO ELETRÔNICO: desenvolvainstituto@gmail.com

Objeto: Prestação de serviços de Realização das Eleições para Gestor e Vice-Gestor Escolar do Município de Governador Edison Lobão - MA, bem como Curso de formação Continuada para Gestores e Técnicos da SEMED.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pessoal Técnico	Unid	7	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
2	Cursos de Formação - 20HS - Presencial	Hora/Aula	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	Cursos de Formação GESTORES E TEC DA SEMED - 40HS - Presencial	Hora/Aula	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
VALOR GLOBAL COTADO - (R\$)					48.000,00
(Quarenta e Oito mil reais)					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias;



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

3. VALOR DA PROPOSTA: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil reais);

4. FORMA DE PAGAMENTO> 50% na assinatura do contrato, 20 % com 30 dias e 30% na conclusão do serviço.

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Ag: 4863-1, Cc: 27074-1.



Paço do Lumiar/MA, 27 de outubro de 2022.

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva

Fábio Reis Coqueiro

Presidente

CPF: 018.527.853-14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo: 101/22

Fis: 012

Ass: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de outubro de 2022.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Centro de Desenvolvimento Humano Ebenezer		
ENDEREÇO:	Rua Rio Grande do Norte, 602		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Açailândia
		UF:	MA
CEP:	65930-000		
CNPJ:	07.349.593/0001-45		

Recebi em 25 / 10 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de outubro de 2022 para fornecimento de preços.

[assinatura]
Assinatura do responsável da Licitante



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EBENEZER CNPJ:
07.349.593/0001-45
OSCIP - MJ : Nº08071.014711/2009-86, 23/09/2009



PROPOSTA DE PESTÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR - PROPOSTA N. 008/2022

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Att.: Denise Petuba de Moraes
Secretaria de Educação
Rua João Luís, Nº 1101 - Centro
Governador Edison Lobão - MA.

Ref. Proposta de Preço.

Apresentamos PROPOSTA DE PRECO conforme planilha abaixo (preços Global), para prestação de serviços de Realização das Eleições para Gestor e Vice-Gestor Escolar e Formação Continuada de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED do Município de Governador Edison Lobão - MA, como segue:

PROPOSTA DE PESTÇÃO DE SERVIÇOS

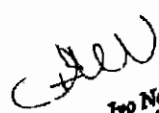
(Especificações e Quantitativos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pessoal Técnico	Unid	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
2	Cursos de Formação - 20HS - Presencial	Hora/Aula	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	Cursos de Formação GESTORES E TEC DA SEMED - 40HS - Presencial	Hora/Aula	40	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
VALOR GLOBAL COTADO - (R\$)					R\$ 52.240,00
(cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)					

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato, 20% com 30 dias e 30% na conclusão.

O Prazo de Validade da Pesquisa é de 90 (noventa) dias.

Açailândia - (MA), 26 de Outubro de 2022.


Ivo Nogueira
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EBENEZER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice-Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA**, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de outubro de 2022.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
LICITANTE: Apreit			
ENDEREÇO: Rua 10 de Outubro 26			
BAIRRO: Jardim São Luís		CIDADE: Imperatriz	UF: MA
CEP: 65.913-120			
CNPJ: 03.763.090/0001-60			

Recebi em 26 / 10 2022 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 25 de outubro de 2022 para fornecimento de preços.

Genilley Nogueira dos Santos
Assinatura do responsável da Licitante

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR E
PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DE IMPERATRIZ E REGIÃO TOCANTINA

- APROIRT -

CNPJ: 03.768.090/0001-60

RUA 10 DE OUTUBRO, N. 26, BAIRRO JARDIM SÃO LUÍS

CEP: 65.913-120 IMPERATRIZ - MA

Processo: 011/22

Fila: 015

Ass: [assinatura]

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR E
FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES ESCOLAR E TÉCNICOS DA SEMED

PROPOSTA N. 011/2022

Imperatriz(MA), 28 de Outubro de 2022.

A

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Att.: Denise Petuba de Moraes

Secretaria de Educação

Rua João Luís, Nº 1101 – Centro

Governador Edison Lobão - MA

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇO conforme planilha abaixo (preços Global), para prestação de serviços de Realização das Eleições para Gestor e Vice-Gestor Escolar e Formação Continuada de Gestor Escolar e Técnicos da SEMED do Município de Governador Edison Lobão - MA, como segue:

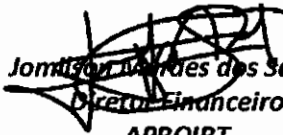
PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Pessoal Técnico	Unidade	7	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
Cursos de Formação 20HS Presencial	Hora/aula	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Cursos de Formação GESTORES E TEC DA SEMED - 40HS - Presencial	Hora/Aula	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
Total em R\$				56.700,00

(cinquenta e seis mil e setecentos reais)

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Pagamento: A vista


Jomilson Moraes dos Santos
Diretor Financeiro
- APROIRT -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

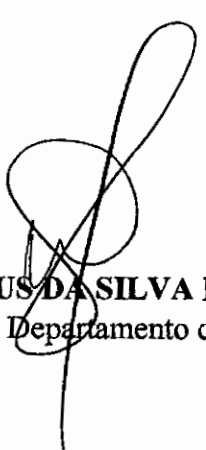


MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA CNPJ: 07.075.090/0001-29	R\$ 48.000,00
2	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EBENEZER CNPJ 07.349.393/0001-45	R\$ 52.240,00
3	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DE IMPERATRIZ E REGIÃO TOCANTINA. -APROIRT- CNPJ: 03.763.090/0001-60	R\$ 56.700,00

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 01 de novembro de 2022.


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PROCESSO Nº 101/2022

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

DESPACHO

À Sra.

DENISE PETUBA DE MORAES

Secretário Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação precisa contratar uma Empresa especializada para a Prestação de Serviços para a realização de cursos de formação e eleições para gestor e Vice gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

Para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com as empresas **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DESENVOLVA**, CNPJ: 07.075.090/0001-29; **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DE IMPERATRIZ E REGIÃO TOCANTINA - APROIRT**, CNPJ: 03.763.090/0001-60, **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EBENEZER**, CNPJ 07.349.393/0001-45 que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Revogada pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021, art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo; inciso II do caput do art. 75 R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, indica este setor, que deve ser contratada a empresa, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DESENVOLVA**, CNPJ: 07.075.090/0001-29, situada na Av. Amazonas, nº 01, Bairro: Caiaré, D, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65903-270, totalizando sua proposta em R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL). O serviço desta solicitação será realizado no prazo máximo de até 24 horas da emissão da ordem de fornecimento.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de compras, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, DESENVOLVA** CNPJ: 07.075.090/0001-29, situada na Av. Amazonas, nº 01, Bairro: Caiaré, D, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65903-270, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurado o menor preço e por isso deve ser contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

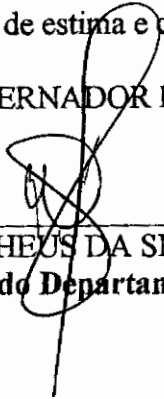


Por essas razões, encaminho o processo Administrativo que se deflagre os procedimentos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

GOVERNADOR EDSON LOBÃO – MA, 01 de novembro de 2022.



MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 101/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos fornecedores com: qualificação para executar tal projeto, onde a empresa que posteriormente apresentasse, proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a empresa **Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA**, CNPJ 07.075.090/0001-29, que totaliza sua proposta em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** para o fornecimento do objeto da solicitação supracitada.

Por conseguinte, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, para a adesão da mesma pela Secretaria Municipal de Educação.

No mais, encaminhe-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Governador Edson Lobão - MA, 01 de novembro de 2022.


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



Ao Departamento Contábil.
Governador Edison Lobão - MA
Nesta.

DESPACHO

Pelo presente, solicito ao Setor de Contabilidade que informe a dotação orçamentária, Fonte do Recurso e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com a contratação direta através de Dispensa de Licitação para o seguinte objeto de **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA,** com valor estimado de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** Em atendimento ao art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

Sem mais para o momento.

Governador Edison Lobão - MA, em 04 de novembro de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação do dia 04/11/2022/semmed

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citado, seguem informações solicitadas
Objeto; contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de formação e eleição para gestor e vice gestor escolar.

Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do QSE	12.122.0402.6189.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 04 de novembro de 2022.

Departamento de Contabilidade

[Handwritten signature]
Hamilton Mendes Salazar
Coordenador
CRC TO 002608/O
CPF 785.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação do dia 04/11/2022/semmed

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citado, seguem informações solicitadas Objeto; contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos para formação e eleição de gestor e vice gestor escolar.

Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDEB

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do FUNDEB	12.361.0402.6085.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00

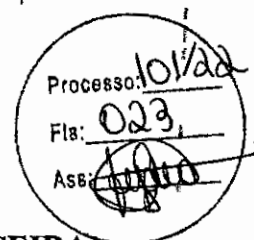
Governador Edison Lobão – MA, 04 de novembro de 2022.

Departamento de Contabilidade

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Silveira
Contador
CRC TO 0026081/O
CPF 785.887.743-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.077.947/0001-87



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro para os devidos fins que a despesa com **OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificações e condições constantes nos autos do processo, a fim de atender as necessidades do Município de Governador Edison Lobão/MA.**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão- MA, 07 de novembro de 2022.

Denise Petúba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Denise Petuba de Moraes, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE:
12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUNDEB: 02.15.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB:
12.361.0402.6085.0000

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Governador Edison Lobão- MA, 07 de novembro de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



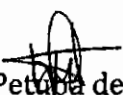
Ilmo. S.r.
Wesley Jonh Barros Silva
Coordenador Pedagógico

Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA,** é necessário que vossa senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão – MA, 08 de novembro de 2022.


Denise Petúla de Moraes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

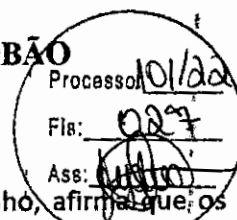
- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a plena implementação de um processo educacional democrático, há de se consolidar a escolha dos Gestores Escolares de forma eletiva mista e democrática, conforme Lei Municipal nº 048 de 08 de junho de 2020. Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos de Ensino que contam com mais de 200 alunos, com exceção das Escolas que possuem convênio, deixam de ser providos por nomeação pelo Executivo e passam a ser providos por processo misto eletivo.
- 2.2. O PROCESSO DE EXECUÇÃO DE ELEIÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO vem ao encontro das necessidades locais e regionais, e serão desenvolvidos em etapas simultâneas, síncronas e assíncronas, presenciais, de modo a proporcionar plena participação da comunidade escolar na escolha de seus Gestores, respaldadas pelo Poder Executivo.
- 2.3. A complexa realidade do mundo atual tem exigido do cidadão comum uma maior participação com fenômenos relacionados à gestão pública. Assim, as decisões tomadas pelos indivíduos, no cotidiano, dependem cada vez mais de informações das ações de gestão disponíveis na sociedade, as quais requerem uma constante atualização de conhecimentos.
- 2.4. Entretanto, ainda que uma grande parcela de instituições públicas educacionais, sendo geridas unilateralmente, onde os objetivos de qualidade e de democratização do saber nessa área estão muito longe de serem atingidos. Naturalmente, o papel do sistema escolar nessa crise do ensino é fundamental e, dentro desse sistema, a questão da prática gestora de qualidade assume um relevo especial.
- 2.5. As dificuldades da prática gestora nas escolas públicas estão associadas a diversos problemas, de natureza epistemológica, científica e pedagógica.
- 2.6. A LDB, no título VI, trata dos Profissionais da Educação, considerando sob essa categoria não só os professores, que são responsáveis pela gestão da sala de aula, mas todos aqueles que apoiam o processo de ensino e aprendizagem como os diretores, os supervisores, os coordenadores e os orientadores educacionais.
- 2.7. As mudanças exigidas pelas reformas educacionais incidem também, como não poderia deixar de ser, na formação dos profissionais da educação. Aprender a aprender e continuar aprendendo durante toda a vida profissional é uma competência exigida não só para os alunos da educação básica, mas para todos os profissionais, todas aquelas pessoas que estão inseridas no mundo do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



- 2.8. A LDB, em consonância com essa demanda atual do mundo do trabalho, afirma que os sistemas de ensino deverão promover a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes "aperfeiçoamento profissional continuado" e "períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho".
- 2.9. A mudança no perfil e nas incumbências do gestor, exigidas pela LDB e pela reforma educacional em implementação, são um bom exemplo da necessidade de os profissionais e as instituições serem flexíveis para poder acompanhá-las, e um bom exemplo da necessidade de se continuar aprendendo. Se for verdade que é necessário rever a formação inicial dos gestores é também verdade que as escolas e os professores em exercício devem se atualizar frente às novas demandas. Estamos, portanto, no âmbito da formação continuada.

3. FORMAÇÃO DO DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

- 3.1. As Diretrizes para a formação de gestores do ensino básico, aprovadas pelo CNE, são baseadas num diagnóstico bastante abrangente e crítico do panorama da formação docente inicial em nosso país. Muitos de seus pressupostos e reflexões aplicam-se, por inteiro, a uma proposta de formação continuada de gestores nos moldes deste Projeto.
- 3.2. O primeiro ponto a ressaltar é a necessidade de coerência entre os pressupostos e a metodologia de ensino adotados no âmbito de qualquer programa de formação de gestores e os pressupostos e a metodologia de ensino que são esperados em sua prática profissional. Nesse sentido, a formação continuada do gestor do Ensino Básico deve levar em conta os princípios norteadores dessa fase da vida escolar, apresentados de forma sumária, neste Projeto, relativamente às concepções de competência, interdisciplinaridade e contextualização. Deve, igualmente, incorporar as novas concepções sobre o processo de ensino e aprendizagem, que são resumidas no citado documento de Diretrizes para a formação de gestores escolares:
- Orientar e mediar o ensino para a aprendizagem;
 - Responsabilizar-se pelo sucesso da aprendizagem;
 - Assumir e saber lidar com a diversidade existente entre os colaboradores e comunidade;
 - Incentivar atividades de enriquecimento curricular;
 - Elaborar e executar projetos para desenvolver gestão de pessoal, financeira e de patrimônio;
 - Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
 - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe.
- 3.3. A adoção de novas concepções de avaliação de desempenho é mais uma das demandas fundamentais em qualquer proposta de formação de gestores escolar.

4. PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

- 4.1. A metodologia adotada neste Projeto encontra sintonia com as concepções propostas nas diretrizes curriculares sobre o conhecimento científico e sua aplicação. Além disso, reflete as experiências em formação continuada de professores já vivenciadas pelo grupo proponente.
- 4.2. O conhecimento discutido é concebido como forma de interação do homem com o meio, dialeticamente relacionada com a natureza, a história, a cultura e em permanente transformação. Esta não é, certamente, a visão que se tem nas disciplinas da gestão escolar, na maior parte da sociedade e na escola, em seus diversos níveis, em que ela é geralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34

considerada como um corpo de conhecimento acabado, que deve ser assimilado pela comunidade.

- 4.3. Os egressos que a Escola vai formar têm necessidade, para sua vida adulta, de adquirir um saber funcional, não cristalizado, adaptável a situações imprevistas, e de aprender a estabelecer relações entre diferentes domínios do saber, explorando as particularidades de cada um deles.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS

Planejar e executar o Processo de escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos dos estabelecimentos de Ensino que contam com mais de 200 alunos, com exceção das escolas que possuem convênio, com curso de formação prévia em gestão escolar para os postulantes inscritos no processo eletivo misto.

5.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Realização da divulgação do processo e credenciamento dos Eleitores;
- Realizar o processo de Inscrição dos postulantes as vagas disponíveis;
- Avaliar as inscrições e jogar as mesmas mediante as regras estabelecidas em legislação municipal vigente;
- Realizar curso de formação dos postulantes que obtiverem inscrições deferidas, com carga horária de 20 horas, presenciais;
- Realizar o processo eletivo misto, conforme edital;
- Realizar Curso de Formação Continuada para Gestores Escolar e Técnicos da SEMED.

6. RESULTADO ESPERADO

- 6.1. Tornar efetivo a formação de Gestores Escolar com qualidade e consistência socioeducativa e teórico/prática, para prática de gestão escolar, mediante êxito no processo eletivo misto e realizar Formação Continuada de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED.

7. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 7.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto 10.922/2021, referindo-se à dispensa de licitação para prestação de serviços.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

- 7.2. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem da Dispensa de Licitação na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 7.3. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



- 7.4. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 7.5. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 7.6. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
- 7.7. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 7.8. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 7.9. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 7.10. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 e 75 da Lei 14.133 de 2021, nesse caso é cabível a dispensa de licitação, devidamente expressa no art. 75 da supracitada lei.

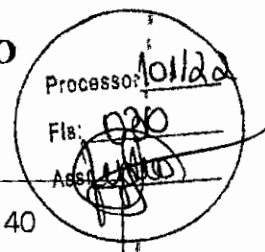
B. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Serviços Técnico Especializado para Equipe SEMED	Unid/Técnicos	7
2	Cursos de Formação de Gestores e Vice Gestores - 20HS – Presencial	Hora/Aula	20
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



5	Realização de Curso de Formação de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED	Hora/aula	40
---	---	-----------	----

- 8.1. A Capacitação deverá ser ministrada no dia, local e horário indicado pela Secretária Municipal de Educação.
- 8.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

9 DO VALOR ESTIMADO

- 9.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para Prestadores de Serviços com atividade econômica compatível com o objeto supra, conforme preceitua o Art. 23 e seguintes da Lei 14.133/21, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 48.000,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais).
- 9.2. As propostas apresentadas foram:
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.090/0001-29, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
 - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DE IMPERATRIZ E REGIÃO TOCANTINA.
- APROIRT-, inscrita no CNPJ/MF nº 03.763.090/0001-60, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EBENEZER, inscrita no CNPJ/MF nº 07.349.393/0001-45, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 10.1. O prestador de serviço escolhido foi que apresentou o menor preço, sendo este: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.090/0001-29, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
- 10.2. A escolha do fornecedor deu-se pelo critério de menor preço ofertado, conforme cotações anexas ao processo. Segundo Jacoby (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7a. Ed, pág. 645):
- "É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado."
- 10.3. Este é o caso. A pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência comprova a vantajosidade da contratação através do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



- 10.4 O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
- 10.5 De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.
- 10.6 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas da presente dispensa de licitação correrão pela dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022.

PODER: EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE: 12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00

EXERCÍCIO: 2022.

PODER: EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB: 02.15.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB: 12.361.0402.6085.0000

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00

12. DA PESQUISA DE PREÇO

- 12.1. Conforme orientação do TCU, acórdão da Suprema Corte nº 1.638/2014 – Plenário, foram realizadas ao menos três cotações válidas, a fim de comprovar os valores praticados.
- 12.2. Conforme informação do solicitante, os preços obtidos demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado. A pesquisa está amparada pela IN 03/2017 MPOG, art. 2º, parâmetro IV. A relação das empresas participantes da pesquisa de preços encontra-se anexada ao Termo de Referência supramencionado.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 67º, 68º, 69º e 70º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 13.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 101620
Fls: 022

de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa Criminal de 1º Grau TJ/MA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

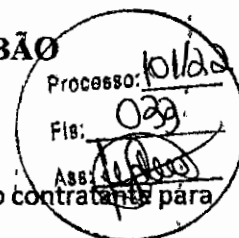
- 14.1.** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
 - Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
 - Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
 - Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
 - A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



- 15.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 15.4. Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- 15.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- 15.6. Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

16. PRAZO E FORNECIMENTO

- 16.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura.
- 16.2. A empresa vencedora deve efetuar os serviços de forma exemplar conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 16.3. O prestador de serviço deverá acatar as orientações do fiscal do contrato ou pelo servidor encarregado pela fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Governador Edison Lobão/MA.
- 16.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos de referência e seus anexos.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O valor estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.
- 17.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses elencadas na Lei 14.133/2021;
- 17.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a contratada, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 17.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ou serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua João Luís, 1101 – Centro – Governador Edison Lobão, MA CEP:65928-000, para fins de liquidação e pagamento.
- 17.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais ou serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 17.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 17.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

- 17.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 17.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 17.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 17.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 17.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 17.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 17.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 17.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 17.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 17.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1. Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



- 19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 19.2. O prazo de execução do objeto é de 3 meses.

20. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 20.2. PROVISORIAMENTE: no ato da realização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações da execução como determinado no Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 20.3. DEFINITIVAMENTE: no ato da execução do serviço, após a verificação do fiscal e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 20.4. A execução do serviço ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 20.5. O aceite/aprovação do (s) serviço (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 21.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 21.2. O representante da Secretaria Municipal de Educação, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo

Fls.

Assinatura

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. DAS RESPONSABILIDADES

- 23.1. A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Governador Edison Lobão - MA.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação abaixo de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais).
- 25.2. Ademais, foram utilizados variados artigos da Lei 14.133/2021, a nossa atual Lei de Licitações, que também foi usada como fundamento legal para esse processo de Dispensa de Licitação.

Governador Edison Lobão /MA, 10 de novembro de 2022.

Wesley John Barros Silva
Coordenador Pedagógico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Governador Edison Lobão – MA, 14 de novembro de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoriza,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 101/2022, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2022 de 01 de abril de 2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

EXERCÍCIO: 2022.

PODER: EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE:
12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:
33.90.39.00

EXERCÍCIO: 2022.

PODER: EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB: 02.15.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB:
12.361.0402.6085.0000

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:
33.90.39.00

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Governador Edison Lobão – MA, 16 de novembro de 2022.

Denise Petúba Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.587.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 101/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente e Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA nº. 009 de 19 de janeiro de 2022.

Governador Edison Lobão - MA, em 17 de novembro de 2022.

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

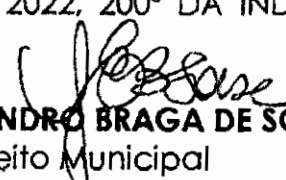
I – ~~Iltonar Mesquita Lima~~, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – ~~Ronildo dos Santos Queiroz~~, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – ~~Maria Eduarda Andrade da Silva~~, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

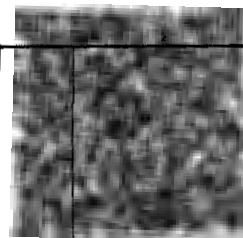
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, ZOO° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investimento de **12 (doze) meses** nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - **Itomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

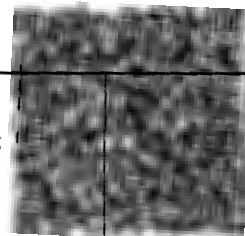
Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

RESUMO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Governador Edison Lobão (MA), em 17 de novembro de 2022

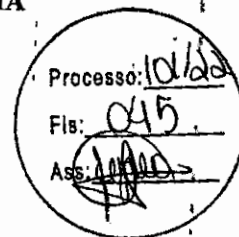
Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Portaria 009/2022

ILTOMAR MESQUITA LIMA

Presidente da CPL
Portaria 009/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 101/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que expõe sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.090/0001-29, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
- ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DE IMPERATRIZ E REGIÃO TOCANTINA - APROIRT-, inscrita no CNPJ/MF nº 03.763.090/0001-60, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EBENEZER, inscrita no CNPJ/MF nº 07.349.393/0001-45, que apresentou proposta de preços no valor de: R\$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- 1) Contrato Social;
- 2) RG E CPF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6) Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual;
- 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal;
- 8) Balanço Patrimonial;
- 9) Atestado de Capacidade Técnica;
- 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de Dispensa de Licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.090/0001-29, que apresentou proposta de preços no valor de: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão (MA), 17 de novembro de 2022.

[Signature]
Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Pact nº 009/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

[Signature]
Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro

[Signature]
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:

[Signature]
Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo Nº 101/2022, datado de 20 de outubro de 2022, que deu origem a presente Dispensa de Licitação sob nº 048/2022, nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 101/2022.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de prestadores de serviço do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

EXERCÍCIO: 2022.

PODER: EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE:
12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 33.90.39.00

EXERCÍCIO: 2022.

PODER: EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB:
02.15.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12.361.0402.6085.0000
NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

Iltonar Mesquita Lima
Governador Edison Lobão, 18 de novembro de 2022.
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
PORTARIA 009/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa,
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA
CNPJ: 07.075.090/0001-29
ENDEREÇO: Rua Avenida Amazonas
CIDADE: Paço do Lumiar -MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Prezada,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.** O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

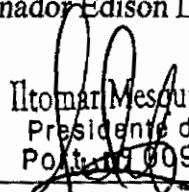
O prazo para o fornecimento será da assinatura do contrato até os 60 dias subsequentes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A proposta de preços deverá especificar os serviços, quantidade, valor total da proposta, forma de pagamento, prazo de prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo constante do **Anexo II.**

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I.**

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de novembro de 2022.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Porto 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO EM ____ / ____ /2022.

RESPONSÁVEL: _____
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 "documentação" deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Documentos Pessoais RG E CPF;

1.1.2 Comprovante de Endereço;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

1.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Estaduais**.
b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



1.2.5 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

02. PROPOSTA DE PREÇOS

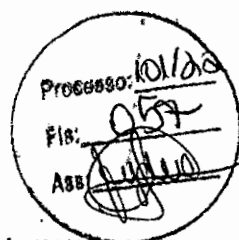
2.1 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número da dispensa, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- c) O Prazo para prestação dos serviços será contado a partir da Emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

João Maria...
Esc. Ver...
7º C...



7071-0, 9 2003
10-10-07, 10-10-07



INSTITUÍDO: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas. casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA; **CONSELHEIRO FISCAL: Rodrigo Soares Teixeira**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, Casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA; **CONSELHEIRO FISCAL: Jason Jales Milhomens Cardoso**, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA; a qual foi posta em votação por aclamação e aprovada por unanimidade, na condição de presidente da mesa diretora de eleição declarou os membros eleitos e empossados, parabenizando-os e desejando aos mesmos bastante sucesso, comunicou ainda o seu desligamento e do Sr. Joseval Silva Moreno por motivo de apresentação para o ministério pastoral, informou ainda que a instituição permanece com uma sala locada em São Luís para apoio administrativo situada na rua Marcelino Chapagnat, 140 D QD 22, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. Em poder da palavra o presidente eleito Sr. Fabio Reis Coqueiro agradeceu a confiança em si depositada e pediu o empenho de todos neste quadriênio, e comunicou que em atendimento ao pedido dos associados a instituição terá sua sede mudada para a Rua José T. D. Moreno, 40 - Sala 2 - Vila Samey Filho - São José de Ribamar - MA, (no Centro-Comercial Ebenezer), assim solicitou a leitura formal da ata no que foi feita. A Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais foi dito ou declarado, o que para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Eu, Flávia Cristina Pinto Otelo, secretária desta reunião Fabio Reis Coqueiro presidente; Celso Higino de Almeida Cardoso Filho Vice Presidente; Samuel Costa Vieira Moreno Tesoureiro; Marcel Rodrigo Silva Diniz Suplente; Samay Costa Moreno Azoubel Conselheira Fiscal; Rodrigo Soares Teixeira Conselheiro Fiscal; Jason Jales Milhomens Cardoso Conselheiro Fiscal.

RECEBUE
10/08/2019



10/08/2019

DESENVOLVA



INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

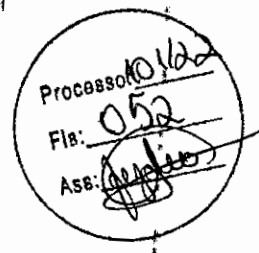
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 433 DE 03 DE ABRIL 2013 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE ECONÔMICA

Ao nono dia (09) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezanove (2019), às nove horas, no local da reunião, sito à Av. Amazonas, 1, QD - D, Bairro Caiare - Paço do Lumiar (sede provisória) Maranhão, reuniram-se os membros associados do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA, com o propósito de deliberar sobre a eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e posse da nova diretoria, gestão 12.08.2019 a 11.08.2023. Compareceram na reunião toda a diretoria em obediência ao Edital de convocação nº 01/2019 emanado pela presidente e secretário os quais declaram a sua ciência no ato presente como também os novos membros Sr Samuel Costa Vieira Moreno e a Srª Samay Costa Moreno Azoubel, a Presidente da mesa diretora da Eleição, a Srª Deusenira Costa Vieira Moreno fez a abertura da seção de eleição onde fora registrada somente a Chapa 01 Diretoria - PRESIDENTE: Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA brasileiro, solteiro, administrador residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA; VICE-PRESIDENTE: Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro. Solteiro administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA; SECRETÁRIA: Flávia Cristina Pinto Otelo, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA; TESOUREIRO: Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro solteiro, contador residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar - MA; SUPLENTE: Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA; CONSELHEIRA FISCAL: Samay Costa Moreno Azoubel,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
ANEXO II**

MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

As planilhas deverão estar especificando a manutenção dos itens com e sem motores, conforme modelo em abaixo.

1. PROPONENTE:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Serviços Técnico Especializado para Equipe SEMED	Unid/Técnicos	7
2	Cursos de Formação de Gestores e Vice Gestores - 20HS - Presencial	Hora/Aula	20
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1
5	Realização de Curso de Formação de Gestores Escolar e Técnicos da SEMED	Hora/aula	40

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



3. VALOR DA PROPOSTA: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil reais);
4. FORMA DE PAGAMENTO> 50% na assinatura do contrato, 20 % com 30 dias e 30% na conclusão do serviço.
4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Ag: 4863-1, Cc: 27074-1.

Paço do Lumiar/MA, 27 de outubro de 2022.

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva

Fábio Reis Coqueiro

Presidente

CPF: 018.527.853-14



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

PROPOSTA COMERCIAL



À Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA
Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL – DESENVOLVA;

SEDE: Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar – Maranhão/CEP.65.130-000

CNPJ: 07.075.090/0001-29

TELEFONE/FAX: (98) 984425239

ENDEREÇO ELETRÔNICO: desenvolvainstituto@gmail.com

Objeto: Prestação de serviços de Realização das Eleições para Gestor e Vice-Gestor Escolar do Município de Governador Edilson Lobão - MA, bem como Curso de formação Continuada para Gestores e Técnicos da SEMED.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pessoal Técnico	Unid	7	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
2	Cursos de Formação - 20HS - Presencial	Hora/Aula	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
3	Realização da divulgação e do credenciamento dos Eleitores.	Evento	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
4	Realização da Eleição (Votação e Apuração).	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	Cursos de Formação GESTORES E TEC DA SEMED - 40HS - Presencial	Hora/Aula	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
VALOR GLOBAL COTADO - (R\$)					R\$ 48.000,00
(Quarenta e Oito mil reais)					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



Atenciosamente,

Local (), __ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura, com a devida qualificação. G e CPF ou CNPJ)



Angela Maria Melo Pinheiro
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar



Cartório de Títulos e Documentos
Jornal de Paço do Lumiar

Desenvolva

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 433 DE 03 DE ABRIL 2014 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.



Fábio Reis Coqueiro
Presidente

Flávia Cristina Pinto Oteb
Secretaria

Celso Higino de Almeida Cardoso Filho
Vice Presidente

Samuel Costa Vieira Moreno
Tesoureiro

Marcel R. S. Diniz
Suplente

Samay Costa Moreno Azubel
Conselheira Fiscal

Rodrigo Soares Teixeira
Conselheiro Fiscal

Jason Jales Milhoriens Cardoso
Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelião e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de **FABIO REIS COQUEIRO** e **FLAVIA CRISTINA PINTO OTEB** que conferem com a ficha arquivada neste cartório. Dou FA. Emolumentos R\$8,60, Ferc R\$8,60, Total R\$17,20.

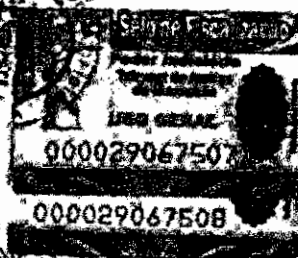
Paço do Lumiar - MA 26 de agosto de 2019

Angela Maria Melo Pinheiro
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 21
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 12.826 e registrado sob o nº 1.808, folhas 185V-187V. Dou fé. Paço do Lumiar - MA 29/08/2019.
ANGELA MARIA MELO PINHEIRO
ESCRITORA



Ass.
E
2º Ofício

Ass.
E
2º Ofício



Ass.
E
2º Ofício

Processo: 101/202
Fls: 059
Ass: [Assinatura]

Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

RELAÇÃO DA DIRETORIA

1. **PRESIDENTE:** Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
2. **VICE-PRESIDENTE:** Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA;
3. **SECRETÁRIA:** Flávia Cristina Pinto Oteio, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
4. **TESOUREIRO:** Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar-MA
5. **SUPLENTE:** Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;
6. **CONSELHEIRA FISCAL:** Samay Costa Moreno Azoubel, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA;
7. **CONSELHEIRO FISCAL:** Rodrigo Soares Teixeira, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitra, nº 16 - aptº 403 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
8. **CONSELHEIRO FISCAL:** Jason Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;

Paço do Lumiar/MA, 11 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Fabio Reis Coqueiro
Presidente



Angela Mada
Enfermeira
2ª Oficial de Saúde do Lar



Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento
Legislação Civil do Poder Judiciário
Cidade de São Luís - MA

Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Subordinado

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1. Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Calaré - Paço do Lumiar - MA;
2. Jason Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;
3. Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;
4. Flávia Cristina Pinto Otelo, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
5. Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 118319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
6. Rodrigo Soares Teixeira, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 60907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
7. Samay Costa Moreno Azoubel, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA;
8. Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença 1 - São Luís - MA;

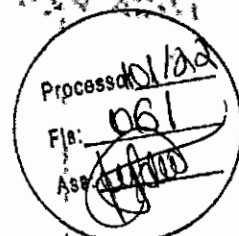
Paço do Lumiar/MA, 11 de agosto de 2019.

Fabio Reis Coqueiro
Presidente

Agela Maria M. P. P. P.
Secretaria Municipal
2º Oficial



Cartório de Registro
de Imóveis



Desenvolva

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2013 - MUNICÍPIO DE PÁDUA - MA.



Angela Maria Melo Pinheiro
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar

Desenvolva

Atividade de 2º Ofício de Paço do Lumiar, MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI Nº 493 DE 03 DE ABRIL 2018 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

Processo: 101/22
Fls: 068
Ass: [assinatura]

Fábio Reis Coqueiro
Presidente

Flávia Cristina Pinto Otelo
Secretaria

Celso Higino de Almeida Cardoso Filho
Vice Presidente

Samuel Costa Vieira Moreno
Tesoureiro

Marcel Rodrigo Silva Diniz
Suplente

Samayra Costa Moreno Azoubel
Conselheira Fiscal

Rodrigo Soares Teixeira
Conselheiro Fiscal

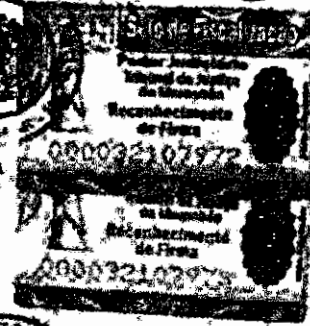
Jason Jates Milhorrens Cardoso
Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de FÁBIO REIS COQUEIRO e FLÁVIA CRISTINA PINTO OTELO que conferem com a ficha arquivada neste cartório. Dou Fé. Emolumentos R\$8,60, Ferc R\$8,10, Total R\$8,60.

Paço do Lumiar - MA 26 de agosto de 2019

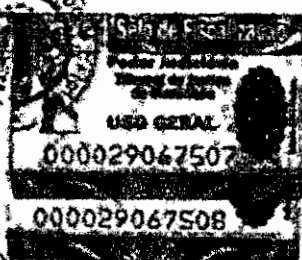
Angela Maria Melo Pinheiro
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabelã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 21
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob nº 12.836 e registrado sob o nº 3.808, folhas 185V-187V, Dou Fé. Paço do Lumiar - MA 26/08/2019.

ANGELA MARIA MELO PINHEIRO
ESCRITORA



Assessor
Es.
2º Vice-Pres.
Lumiar



Assessor
Es.
2º Vice-Pres.
Lumiar

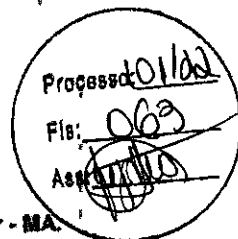
Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.



RELAÇÃO DA DIRETORIA

1. **PRESIDENTE:** Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
2. **VICE-PRESIDENTE:** Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA;
3. **SECRETÁRIA:** Flávia Cristina Pinto Otelo, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
4. **TESOUREIRO:** Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar-MA
5. **SUPLENTE:** Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;
6. **CONSELHEIRA FISCAL:** Samay Costa Moreno Azoubel, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA;
7. **CONSELHEIRO FISCAL:** Rodrigo Soares Teixeira, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Místras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antônio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
8. **CONSELHEIRO FISCAL:** Jason Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;

Paço do Lumiar/MA, 11 de agosto de 2019.

Fabio Reis Coqueiro
Presidente



Angela Maria de Fátima
Escritora e Consultora
2ª Ofício de Paço do Lumiar



Centro de Estudos e Documentação
Rua 14 de Julho, 141
Paço do Lumiar - MA

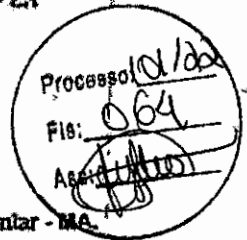
Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1. Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar - MA;
2. Jásen Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;
3. Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743298-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;
4. Flávia Cristina Pinto Otelo, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
5. Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
6. Rodrigo Soares Teixeira, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitra, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
7. Samay Costa Moreno Azoubel, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA;
8. Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA;

Paço do Lumiar/MA, 14 de agosto de 2019.


Fabio Reis Coqueiro
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10487190213

Ass. [signature]

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº do documento 00011931959-0 DATA DE EMISSÃO 28/03/2018

NOME FÉLIO REIS COQUEIRO

RELACÃO: WILBER DA SILVA COQUEIRO JUNIOR E MAGDALIA HORTENSIA REIS COQUEIRO

INSCRIÇÃO: SÃO LUIS - MA DATA DE EMISSÃO 09/12/1985

NASC. N. 58.473 FLS. 60 LIV. 53-A

CPF 018527653-14

Ass. [signature]

LEI Nº 7.160 DE 29/03/73

VIA-02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.050/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/11/2004	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DESENVOLVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão da saúde (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRAD	
CEP 65.130-000	BARRIO/DISTRITO CAIARE	MUNICÍPIO PACO DO LUNAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8120-8780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 14:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.075.090/0001-29
Certidão nº: 33605917/2022
Expedição: 05/10/2022, às 14:26:49
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.075.090/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA
CNPJ: 07.075.090/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:22 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **52FD.4BAF.EED0.E295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA**

CPF/CNPJ: **07.075.090/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:00:21 do dia 18/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ZNW6181122180021**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Processo: 101/22

Fis: 071

Ass: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.090/0001-29
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL
Endereço: AV AMAZONAS 1 QD D / CAIARE / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022

Certificação Número: 2022110201285899959700

Informação obtida em 16/11/2022 14:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210983/22

Data da Certidão: 04/11/2022 16:20:28

**CPF/CNPJ 07075090000129 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2022 16:20:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076358/22

Data da Certidão: 04/11/2022 16:21:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07075090000129

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHER SUA PREFEITURA,
 ACESSAR A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.

Processo: 001000004
 Nº 001000004

CERTIDÃO NEGATIVA**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC 1875089	TÍTULO ESTABELECIMENTO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -	CPF / CNPJ 07.075.090/0001-29
-----------------------	---	----------------------------------

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO RUA AVENIDA AMAZONAS		NÚMERO 00001
NÚMERO CEP 65130000	MUNICÍPIO - UF PAÇO DO LUMIAR - MA	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA ¹

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 43222480397	NOME DO REQUERENTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL	FINALIDADE LICITAÇÕES
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 14/11/2022**Data de Validade: 12/02/2023**

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 14 de Novembro de 2022



Desenvolva

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Ao

Cartório do 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA

Att. Srª Drª. Tabela

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

Secretaria de Justiça e Cidadania
Escritório de Registro de Títulos e Documentos
Paço do Lumiar - MA



REQUERIMENTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Tabela Carolina Brasil Campos Mader - Tabela e Registradora

Requerimento por SEMELHANÇA a assinatura indicadas de FÁBIO REIS

COQUEIRO que confere com a filia registrada neste Cartório. Data 14

Emendamentos RT 4.63 / 14.11.2013, total RT 4.12.

Selo Digital: REC-PAÇO DO LUMIAR-MA-0001-29

Conferir a validade desta, sob o nº 0001-29, Paço do Lumiar - MA.

Paço do Lumiar - MA, 24 de agosto de 2021.

Tecnyne Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente Autorizada



A presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável -
DESENVOLVA, em pleno gozo de suas atribuições, VEM
REQUERER de Vª Sª., que digne conceder o registro neste cartório
o documento que segue abaixo:

1. Diário 2020, contendo o Balanço Patrimonial 2020 e o
Demonstrativo do Resultado de Exercício.

Paço do Lumiar(MA), 24 de agosto de 2021


Fábio Reis Coqueiro
Presidente



Desenvolva

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 433 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 18

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15 (Quinze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 18(Dezoito) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cartuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29 Paço do Lumiar(MA).. 01 de janeiro de 2020.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Joseval Silva Moreno
CPF: 132.221.803-97
CRC 012219-MA
Contador



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 433 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

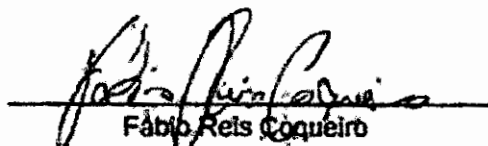


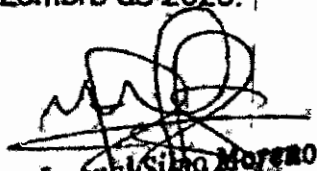
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

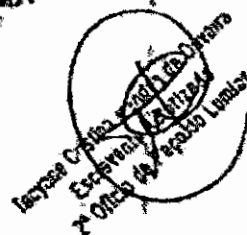
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00 RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 83.476,06
1.01 Prestação de Serviços Conveniados.....	R\$ 83.476,06	
2.00 CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 61.827,37
2.01 Custos dos Serviços Prestados.....	R\$ 61.827,37	
3.00 LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 21.648,69
4.00 DESPESAS OPERACIONAIS		
4.01 Despesas Financeiras.....	R\$ 3.102,43	R\$ 20.690,33
4.02 Despesas Administrativas.....	R\$ 17.587,90	
5.00 LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$ 958,36
6.00 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ -	R\$ -
7.00 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ -	R\$ -
8.00 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 958,31

Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2020.


Fábio Reis Coqueiro
Presidente


Joséval Silva Moreno
CPF: 432.224.883-97
CRC: 612270-MA
Contador





Desenvolvido

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



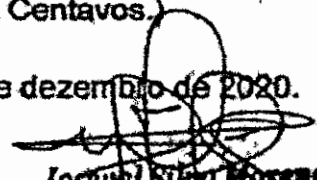
BALANÇO PATRIMONIAL

1.00	ATIVO		
1.10	CIRCULANTE		R\$ 17.567,23
1.11	Caixa.....	R\$	17,55
1.12	Banco do Brasil.....	R\$	9.994,68
1.13	Convênios a Receber.....	R\$	7.555,00
1.20	NÃO CIRCULANTE		R\$ 17.843,87
1.21	Materiais.....	R\$	1.518,66
1.22	Imobilizado.....	R\$	19.033,30
1.23	(-)Depreciações.....	R\$	(2.708,09)
	Total do Ativo.....		R\$ 35.411,10
2.00	PASSIVO		
2.10	CIRCULANTE		R\$ 648,91
2.11	Fornecedores.....	R\$	356,41
2.12	Financieiras.....	R\$	147,50
2.13	Trabalhistas.....	R\$	-
2.14	Tributárias.....	R\$	145,00
2.20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.21	PATRIMÔNIO SOCIAL.....	R\$ 33.803,83	R\$ 33.803,83
2.31	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	958,36
	Superávit Acumulados.....	R\$	958,36
	Total do Passivo.....		R\$ 35.411,10

Importa o seu Ativo e Pas **R\$ 35.411,10** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos.)

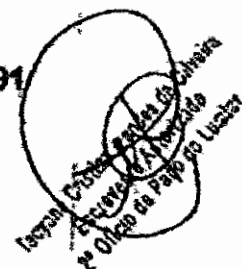
Paço do Lumiar (MA), 31 de dezembro de 2020.


Fábio Reis Coqueiro
Presidente


Joséval Silva Moreira
CPF: 130.214.802-97
CRC 8122/O-MA
Contador

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Calare - Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Físicas
Paço do Lumiar


Lição 01 - Balanço Patrimonial
e Orçamento Anual
e Orçamento da Prefeitura Municipal



Desenvolva

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL

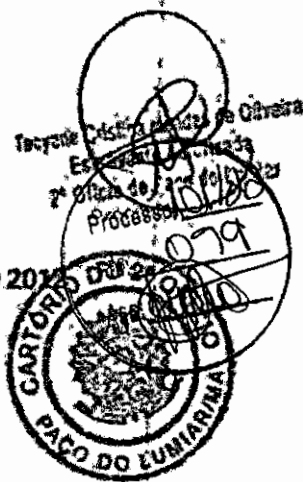
INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2015

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



LIVRO DIÁRIO

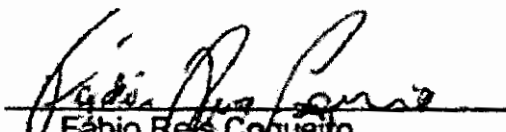
Número de Ordem 18

TERMO DE ENCERRAMENTO

*Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA*

Conteve o presente livro 15 (Quinze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 18(Dezoito) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2020.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Josevaldo de Aguiar Moreno
CPF: 482.224.883-97
CRC 0122/O-MA
Contador



Desenvolva

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



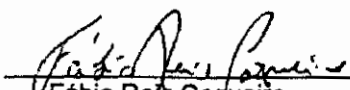
LIVRO DIÁRIO

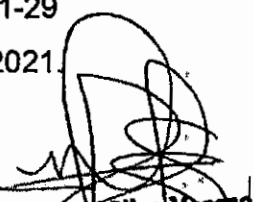
Número de Ordem 19

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15(Quinze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 19 (Dezenove) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 - Quadra D - Calaré - Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29 Paço do Lumiar(MA)., 01 de janeiro de 2021.

Ingêta Maria Magalhães
Escriturante Autizada
1º Ofício de Paço do Lumiar


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


Joseval Silva Moreno
CPF nº 32.224.803-97
CRC-8122/O-MA
Contador

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA



DESENVOLVA

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.793 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

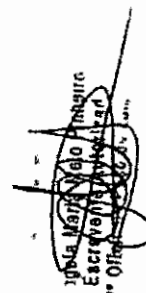


LIVRO DIÁRIO

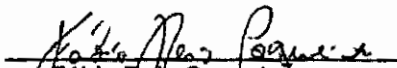
Número de Ordem 19

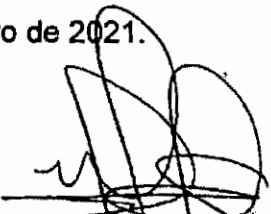
TERMO DE ENCERRAMENTO

Conteve o presente livro 15(Quinze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 19 (Dezenove) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29



Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2021.


Fábio Reis Coqueiro
CPF nº 018.527.853-14
Presidente


José de Silva Moreno
CPF: 432.224.803-87
CRC-8122/O-MA
Contador

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA



Desenvolve

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.
INSTITUIDO EM: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29



BALANÇO PATRIMONIAL

1.00	ATIVO		
1.10	CIRCULANTE		R\$ 13.202,73
1.11	Caixa.....	R\$ 1,25	
1.12	Banco do Brasil.....	R\$ 1.576,48	
1.13	Convênios a Receber.....	R\$ 11.625,00	
1.20	NÃO CIRCULANTE		R\$ 14.586,69
1.21	Materiais.....	R\$ 969,57	
1.22	Imobilizado.....	R\$ 16.325,21	
1.23	(-)Depreciações.....	R\$ (2.708,09)	
	Total do Ativo.....		R\$ 27.789,42
2.00	PASSIVO		
2.10	CIRCULANTE		R\$ 10.829,02
2.11	Fornecedores.....	R\$ 1.986,27	
2.12	Financeiras.....	R\$ 161,50	
2.13	Trabalhistas.....	R\$ 8.100,00	
2.14	Tributárias	R\$ 581,25	
2.20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.21	PATRIMÔNIO SOCIAL.....	R\$ 15.747,11	R\$ 15.747,11
2.31	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.213,29
	Superávit Acumulados.....	R\$ 1.213,29	
	Total do Passivo.....		R\$ 27.789,42

Angela Maria da Silva
Escriturante
2ª Oficial

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

Importa o seu Ativo e Passivo R\$ 27.789,42 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos.)

Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2021.

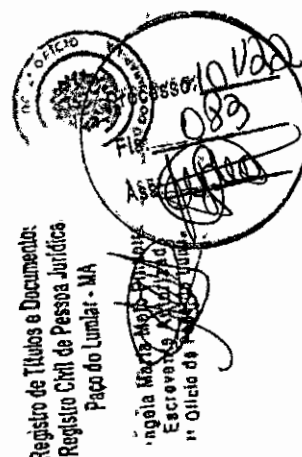

Fabio Reis Coqueiro
Presidente


Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC-0122/O-MA
Contador



Desenvolva

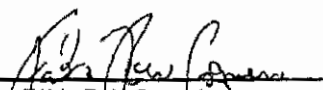
UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 18 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.
INSTITUIDO EM: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

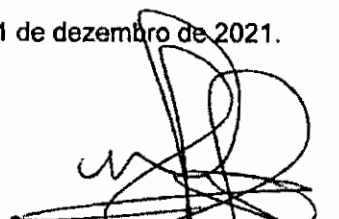


DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$	111.550,00
1.01	Prestação de Serviços Conveniados.....	R\$	111.550,00	
2.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$	81.723,74
2.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$	81.723,74	
3.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$	29.826,26
4.00	DESPESAS OPERACIONAIS			
4.01	Despesas Financeiras.....	R\$	2.125,49	R\$ 28.612,97
4.02	Despesas Administrativas.....	R\$	26.487,48	
5.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$	1.213,29
6.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
7.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
8.00	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$	1.213,29

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2021.


Fábio Reis Coqueiro
Presidente


Joreual Silva Moreno
CPF: 442.224.803-97
CRC: 012210-MA
Contador.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00008935
Nome: JOSEVAL SILVA MORENO CPF: 432.224.803-97
CRC/UF n.º: MA-006122/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 14/06/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spw/MA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir

CPF 432.224.803-97 Controle 4637.4950.4950.5264

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Papo do Lumbiar - MA

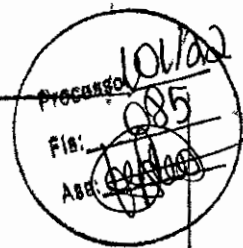


Eng.º Manoel Pinheiro
Estatístico Autorizado
a Ofício do Papo do Lumbiar



TJMA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar



CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 2492022
Código de validação: BBF87187A3

Número da guia: 22110001001376662.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Sistema de Distribuição THEMIS E PJE nas Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 09 de Novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, CNPJ n.º 07.075.090/0001-29, com endereço na Av. Amazonas, n. 01, Quadra D, Caiaré, Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Rosângela Lopes da Silva Porto, Secretária Judicial, consulti, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**

ROSANGELA LOPES DA SILVA PORTO
Secretária Judicial de Distribuição do Fórum
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar
Matrícula 112128



CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 2492022 / Código: BBF87187A3

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº Alvará
24127/2022

Fls. 1

Ass. [assinatura]

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: 1875089 / INSTITUTO DESENVOLVA

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -

CPF / CNPJ: 07.075.090/0001-29

Endereço: RUA AVENIDA AMAZONAS, 00001 QUADRA:D; CAIARE CEP: 65130000

Observações: INSCR.MUNICIPAL: 1272579786 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS
(nfe lumiar.il contribuintes 1)

CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

711715 - 9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

711595 - 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

711804 - 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

711978 - 8542-2/00 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO

711980 - 8541-4/00 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

712187 - 7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

712190 - 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA

712191 - 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

712278 - 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

712404 - 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

712743 - 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

712997 - 8800-6/00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Data de Abertura

08/03/2019

Data de Emissão

08/02/2022

Vencimento

31/12/2022

NOTA:

**ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS
RESPONSÁVEIS**

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - ESTRADA DE RIBAMAR, CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº S/N -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 8 de Janeiro de 2019.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que o Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - **DESENVOLVA**, prestou serviço referente ao contrato nº 019/PP/003/2018/PMCH, com objetivo de realizar o Encontro Pedagógico 2018, Capacitando os docentes da Rede Municipal de Educação, sendo: Profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA, Gestores, Supervisores e Especialistas, cumprindo rigorosamente todo o objeto do referido Contrato.

Atenciosamente,


Vânia Cristina Lopes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Vânia Cristina Lopes Sousa
Sec. M. de Educação
Port: Nº 259/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matinha – MA, 27 de abril de 2018,

Declaração de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins de direito que o Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – DESENVOLVA, prestou serviço de Formação Continuada com Foco em Correção de Fluxo Escolar no Ensino Fundamental neste Município no ano de 2016, cumprindo rigorosamente todo o objeto conforme **CONTRATO Nº 060/2016/MATINHAMA**.

Atenciosamente,

Eliane Araújo Moreira
Eliane Araújo Moreira
Secretária Municipal de Educação
Gestão 2013/2016



3º TABELIONATO

Reconheço por SEMELHANÇA e(s) firmada(s) de:
(0146264) - ELIANE ARAUJO MOREIRA

Em testemunho da verdade
São Luís - MA, 02/05/2018
CLEIDIANE MARIA MARTINS DAS NEVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

000030487582

Av. Major Heráclito Alves da Silva, S/N
Centro - Matinha/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Grajaú - MA, 29 de janeiro de 2018

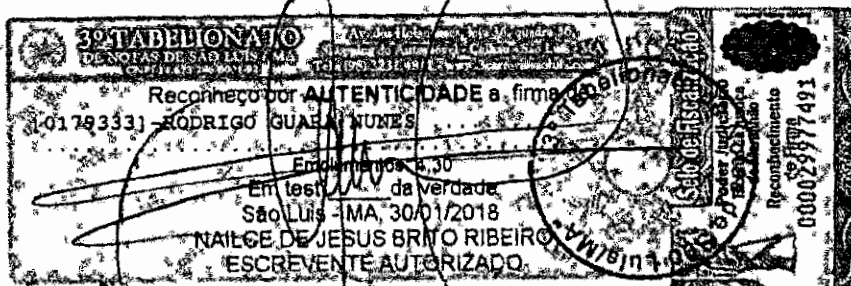
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL / DESENVOLVA, prestou serviço de formação continuada aos servidores da Rede de Ensino (Ed. Infantil, Fundamental, Campo, Indígenas, EJA e Educação Especial) sendo: Gestores Escolares, Coordenadores, Professores, Agentes Administrativos, AOSD, Vigias e Merendeiras desta municipalidade, pelos contratos nº 059/2013, 045º/2014, 040º/2015, 001/2016 ASSJUR/GRAJAU-MA e em conformidade a Lei nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III.

Dentre as atividades de formação, destacamos neste termo o trabalho de promover a formação dos Profissionais da Educação, Gestores, Coordenadores, Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidade de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Agentes Administrativos e Conselho Municipal de Educação - CME, prestação de serviço Capacitação e Terceirização de Manutenção e Apoio Administrativo em caráter complementar ao Município.

Atenciosamente.

Rodrigo Guarã Nunes
Secretário de Educação
Gestão 2013/2016





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

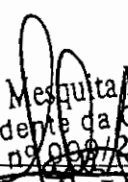


JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 101/2022**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2022**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as ditettrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de novembro de 2022.


Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltomar Mesquita Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 009/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ELEIÇÕES PARA GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR, QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.947/0001-87, com sede na cidade de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, situada na rua João Luís, nº 1101, Centro, CEP: 65928-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação a Sra. Denise Petuba de Moraes, brasileira, portadora do RG: ***** SSP/MA e CPF nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXX, RG: XXX, estabelecida na rua XXX, nº: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 101/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2022, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, fundamentado inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____/____ e, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/____ - CPL/GEL;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, bem como suas alterações posteriores; e, subsidiariamente.
- Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXX, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX		SERVIÇO	XXX	R\$	R\$
TOTAL					R\$

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários e totais, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, acompanhados da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Criminal TJ/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever à comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

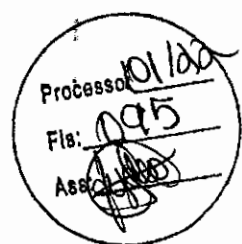
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE:
12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:
33.90.39.00

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB: 02.15.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB:
12.361.0402.6085.0000

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:
33.90.39.00

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, xx de xxxxx de 2022.

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXX RG XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



Ilmo. Sr.
Sr. Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria Municipal os autos do Processo Administrativo nº 101/2022, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 048/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA**, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Governador Edison Lobão - MA, em 28 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


Ilton Mesquita Lima
Presidente da CPL
Portaria 009/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação



EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ELEIÇÕES PARA GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR, QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de formação e eleições para gestor e vice gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos aspectos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários

Francisco P. da S. Júnior

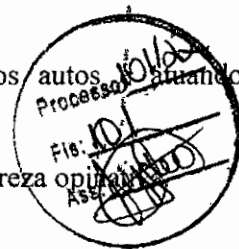


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos, quando e em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.



3 - FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições para todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em algumas situações específicas, as licitações poderão ser dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis que são devidamente previstas na legislação brasileira.

A atual lei geral de licitações, dispõe os casos onde a administração pode adquirir bens ou contratar serviços sem a necessidade de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação real há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Com efeito, considerando a atualização de valores promovido pelo Decreto nº 10.242 de 30 de dezembro de 2021, o valor previsto como "teto", para que se dispense a licitação para compras e contratação de serviços fica em R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Lei de Licitações, que já se encontra em vigor.

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

Francisco P. da S. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnica jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto o envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pela lei geradora de licitações.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 28 de novembro de 2021


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34

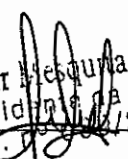


À Sra.
DENISE PETUBA DE MORAES
Secretário Municipal de Educação.

Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do Art. 72 da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e posterior apreciação do objeto da Dispensa de Licitação nº 048/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Governador Edison Lobão - MA, 29 de novembro de 2022.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. 009/2021

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Portaria 009/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 06.077.947/0001-87



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 101/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 048/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL CNPJ: 07.075.090/0001-29 objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 2021, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de **Valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE:
12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB:
02.15.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB:
12.361.0402.6085.0000

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 29 de novembro de 2022.



DENISE PETÚBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 06.077.947/0001-87



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 101/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 048/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL CNPJ: 07.075.090/0001-29, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.12.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE:
12.122.0402.6189.0000.

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

EXERCICIO: 2022.

PODER:EXECUTIVO: 02.

ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB:
02.15.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB:
12.361.0402.6085.0000

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA: 33.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 29 de novembro de 2022. DENISE PETUBA DE MORAES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Educação convoca o Sr. Fabio Reis Coqueiro; representante legal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DESENVOLVA**, estabelecida na Rua Avenida Amazonas, número 01, CEP 65.130-000, Município de Paço do Lumiar - MA, para a assinatura do Contrato 242/2022 decorrente da Dispensa de Licitação nº 048/2022, referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de dezembro de 2022.

Denise Petub de Moraes
Secretária Municipal de Educação

Recebi em 02/12/2022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DESENVOLVA
Fábio Reis Coqueiro
Presidente
CPF: 018.527.25-
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - OS
CNPJ: 7.075.090/0001-29
FABIO REIS COQUEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
DISPENSA Nº 048/2022



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DESENVOLVA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua João Luís, 1101 – Centro – Governador Edison Lobão, MA – 65928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representada pela Sra. DENISE PETUBA DE MORAES, brasileira, Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, Governador Edison Lobão, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Instituto De Desenvolvimento Social Sustentável – Desenvolva Cnpj: 07.075.090/0001-29 Rua: Avenida Amazonas CIDADE: Paço do Lumiar -MA, neste ato representada pela Sr. FABIO REIS COQUEIRO, portador da cédula de identidade nº RG: 000119319599 -0 SSP/MA do CPF nº 018527853 -14, a seguir denominada CONTRATADA,, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, fundamentado inciso, II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril, de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 101/2022, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
Termo de Referência;
DISPENSA nº 048/2022 - CPL/GEL;
Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.



O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, bem como suas alterações posteriores; e, subsidiariamente.
- Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários e totais, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor Financeiro da

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, acompanhados da Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Criminal TJ/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

ARTIGO 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados, CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou, pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da

Processo 101/00
13
Ass: [assinatura]
CONTRATA

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

[assinatura] Fc 2.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização dos danos decorrentes.

10/12/2021
115
Assinado

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Handwritten signature

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do QSE	12.122.0402.6189.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00

FUNDEB

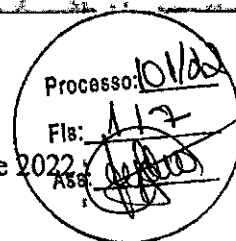
Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do FUNDEB	12.361.0402.6085.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

[assinatura]
[assinatura]

Governador Edison Lobão- MA, 02 de dezembro de 2022




Denise Retaba de Moraes
Secretária Municipal de Educação


Sr. FÁBIO REIS COQUEIRO
Representante legal da empresa
Contratada

Testemunhas:

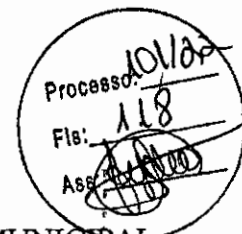
Nome _____

Nome: _____

CPF. N° _____

CPF N° _____

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022.



Errata do extrato do contrato nº 242/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL – DESENVOLVA CNPJ: 07.075.090/0001-29, publicado no dia 06 de Dezembro de 2022, à página 01, Da edição 817, terça-feira, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA. A errata ao Extrato do Contrato em questão dar-se-á a sua correção nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: BASE LEGAL LEI Nº art. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

LEIA-SE: BASE LEGAL FUNDAMENTADO INCISO, II, DO ARTIGO 75, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ALTERADA PELO DECRETO Nº 10.922 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Esse texto possui efeitos retroativos à data de sua publicação original no diário oficial do Município de Governador Edison Lobão no dia 06/12/2022. Governador Edison Lobão, 09 de DEZEMBRO de 2022 DENISE PETUBA DE MORAES, Secretária Municipal de Educação.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 817 :: TERÇA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA CNPJ: 07.075.090/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ELEIÇÕES PARA GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR, QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 02 DE MARÇO DE 2023. R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ADMINISTRAÇÃO- EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação: 02.12. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: Manutenção do QSE: 22.0402.6189.0000. NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00. FUNDEB- EXERCÍCIO: 2022. PODER. PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02.15 Unidade Orçamentária/Atividade: Manutenção do FUNDEB; 12.361.0402.6085.0000. Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.00. BASE LEGAL: LEI Nº Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022. DENISE PETUBA DE MORAES CPF Nº 467.***.***-91. FABIO REIS COQUEIRO CPF: 018.***.***-14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 46923098e33b1c91bd4508ca541ca6a0b5ea0861
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadorelsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 46923098e33b1c91bd4508ca541ca6a0b5ea0861
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos de formação e eleições para Gestor e Vice Gestor escolar, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, oriunda da Dispensa Nº 048/2022, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo o Sr. Fabio Reis Coqueiro, representante legal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DESENVOLVA, estabelecida na Rua Avenida Amazonas, número 01, CEP 65.130-000, Município de Paço do Lumiar - MA, vencedora dos itens com valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Governador Edison Lobão (MA), 02 de dezembro de 2022.

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO:

06/12/2022.

INSTITUTO DESENVOLVA
Fabio Reis Coqueiro
Presidente
CPF: 018.527.953-14
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - OS
CNPJ: 7.075.090/0001-29
FABIO REIS COQUEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no caput do art. 117 e §1º, §2º, §3º, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, fica designado o servidor **Wesley Jonh Barros Silva**, Coordenador Pedagógico, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para ser fiscal, representante da Educação, no contrato nº 242/2022, celebrado oriundo da **Dispensa de Licitação nº 048/2022**, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Pessoa Jurídica **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DESENVOLVA**, CNPJ 07.075.090/0001-29.

Governador Edison Lobão/MA, 06 de dezembro de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretário Municipal de Educação

CIENTE:

Wesley Jonh Barros Silva
Coordenador Pedagógico

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022.



Errata do extrato do contrato nº 242/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL – DESENVOLVA CNPJ: 07.075.090/0001-29, publicado no dia 06 de Dezembro de 2022, à página 01, Da edição 817, terça-feira, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA. A errata ao Extrato do Contrato em questão dar-se-á a sua correção nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: BASE LEGAL LEI Nº art. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

LEIA-SE: BASE LEGAL FUNDAMENTADO INCISO, II, DO ARTIGO 75, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ALTERADA PELO DECRETO Nº 10.922 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Esse texto possui efeitos retroativos à data de sua publicação original no diário oficial do Município de Governador Edison Lobão no dia 06/12/2022. Governador Edison Lobão, 09 de DEZEMBRO de 2022 DENISE PETUBA DE MORAES, Secretária Municipal de Educação.



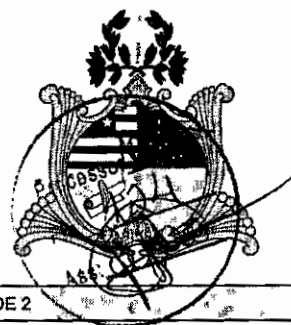
Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 820 :: SEXTA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

Esse texto possui efeitos retroativos à data de sua publicação original no diário oficial do Município de Governador Edison Lobão no dia 06/12/2022. Governador Edison Lobão, 09 de DEZEMBRO de 2022
DENISE PETUBA DE MORAES, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022.

Errata do extrato do contrato nº 242/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL – DESENVOLVA CNPJ: 07.075.090/0001-29, publicado no dia 06 de Dezembro de 2022, à página 01, Da edição 817, terça-feira, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA. A errata ao Extrato do Contrato em questão dar-se-á a sua correção nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: BASE LEGAL LEI Nº art. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

LEIA-SE: BASE LEGAL FUNDAMENTADO INCISO, II, DO ARTIGO 75, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ALTERADA PELO DECRETO Nº 10.922 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreisondionlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 283b6873d5c1ed96a5c5408d5f31c332d4103f9a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 283b6873d5c1ed96a5c5408d5f31c332d4103f9a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

